



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores (as)

Submetemos a essa Colenda Casa, proposta que estabelece as diretrizes orçamentárias, na qual se contemplam as metas fiscais da administração pública municipal e orientações gerais à elaboração da lei orçamentária para o ano de 2026, em atendimento aos ditames da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e em observância aos dispositivos da Lei Orgânica do Município.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é um dos principais instrumentos de planejamento da administração pública brasileira. Prevista na Constituição Federal, em seu artigo 165, §2º, ela estabelece que a LDO deve definir as metas e prioridades da gestão para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA e garantindo coerência entre planejamento e execução das políticas públicas.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, reforça o papel estratégico da LDO, ao determinar que este instrumento assegure o equilíbrio entre receitas e despesas, a definição de critérios de limitação de empenho, normas para controle de custos, avaliação de resultados dos programas públicos e identificação dos riscos fiscais que possam comprometer as contas municipais. Assim, a LDO é uma ferramenta que confere previsibilidade, responsabilidade e transparência à gestão pública.

A administração municipal de Novo Hamburgo apresenta a proposta de LDO para o exercício de 2026, sustentada por um cenário de modernização e fortalecimento da capacidade de investimento do Município. A nova gestão, comprometida com a eficiência administrativa, propõe um conjunto de medidas que visam não apenas a manutenção da qualidade dos serviços já prestados, mas também a ampliação de iniciativas voltadas à inovação, sustentabilidade e melhoria da infraestrutura urbana, sem o aumento de impostos.

Entre os aspectos positivos projetados para o próximo período, destacam-se o aprimoramento da gestão fiscal, o desenvolvimento de programas sociais integrados e a implementação de políticas públicas que priorizam a valorização da cidadania e o bem-estar coletivo. O Município pretende aperfeiçoar a capacidade de atendimento em áreas essenciais, garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos e buscando alternativas inovadoras para aumentar a arrecadação sem onerar a população. Além disso, pretende-se avançar na modernização tecnológica e administrativa, aprimorando os processos internos e fortalecendo mecanismos de controle e transparência, essenciais para uma gestão responsável e sustentável.

O cenário orçamentário financeiro do projeto de lei apresentado, demonstra que as despesas consolidadas ultrapassam as receitas em alguns pontos percentuais, evidenciando a necessidade de rigoroso controle orçamentário para assegurar o equilíbrio fiscal. A receita do Município representa pouco mais de 70% da receita consolidada, enquanto as despesas atingem quase 80%, revelando um desafio de gestão que será enfrentado com planejamento estratégico e políticas de contenção de gastos não essenciais. A administração reforça que os compromissos

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, **SALVE UMA VIDA.**

assumidos buscam não apenas manter os serviços públicos em funcionamento, mas também melhorar sua qualidade, assegurando que investimentos sejam realizados em áreas prioritárias como mobilidade urbana, saúde, educação e assistência social.

Nesse contexto, serviços estratégicos, como o transporte público urbano, demandam atenção especial à sustentabilidade financeira e à continuidade do serviço, onde o Fundo Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes - FMUT atua como instrumento essencial para viabilizar essa gestão, permitindo que a participação do município assegure a manutenção da tarifa e a qualidade do serviço, com recursos livres cobrindo a diferença entre custos e arrecadação. A medida reforça o compromisso da gestão em oferecer transporte público eficiente, seguro e sustentável, integrando-se ao planejamento fiscal global.

De forma semelhante, a previsão de despesa da Taxa de Coleta de Lixo de Imóveis – TCLI para 2026 também supera a receita estimada proveniente da própria taxa. Essa situação evidencia a necessidade de complementar recursos para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de coleta, manejo e destinação de resíduos sólidos, reforçando a prática de gestão responsável e equilibrada em todas as áreas essenciais da administração municipal.

O planejamento contido na LDO evidencia que a gestão municipal está direcionada para a obtenção de resultados consistentes, fundamentando-se na responsabilidade fiscal e na implementação de práticas inovadoras para superar os desafios econômicos. As diretrizes propostas traduzem o compromisso com a solidez financeira do Município, promovendo, simultaneamente, avanços significativos na organização administrativa e na qualidade das políticas públicas oferecidas.

Assim, a presente justificativa busca evidenciar que a LDO de 2026 não é apenas uma exigência legal, mas um instrumento de fortalecimento da gestão realista, capaz de alinhar planejamento, responsabilidade fiscal e visão estratégica, garantindo que Novo Hamburgo avance em direção a uma administração pública cada vez mais eficiente, moderna e comprometida com o desenvolvimento social e econômico de toda a comunidade.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada obtenha deliberação favorável em sua íntegra. Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO DIOGO FINCK**
Data: 29/08/2025 10:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUSTAVO DIOGO FINCK
Documento assinado digitalmente
 **ANDREA SCHNEIDER PASCOAL**
Data: 29/08/2025 09:48:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA SCHNEIDER PASCOAL
Secretária Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização